

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE P.J TÍTULOS E DOCUMENTOS



Sr. Davi Lopes, brasileiro, Casado, empresário, filiação José Lopes, Helena da Silva Lopes, portador do RG 34.752.111-3 SSP/SP, CPF: 272.308.968-19, residente à Rua Almada, 145, Capuava, Santo André SP, CEP: 09260-420, email: dulopes1812@gmail.com, **PRESIDENTE** e representante legal da pessoa jurídica denominada: **INSTITUTO CASA DA CURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.625.551/0001-55, com sede na Rua Sudão 86 - Jardim Santo Alberto - Santo André - SP CEP 09260-470. Vem requerer, nos termos do art.121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento anexo a Ata de Assembleia Administrativa de sete de março de dois mil e vinte e cinco.

Nestes termos

Pede deferimento

Santo André 20 de Março de 2025.

Davi Lopes

4º Tabelião
de Santo André

Davi Lopes
PRESIDENTE





EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO CASA DA CURA CNPJ: 14.625.551/0001-55

Srº Presidente Davi Lopes, no uso de suas atribuições convoca:
ASSEMBLEIA GERAL, toda a **DIRETORIA** e membros associados do **INSTITUTO CASA DA CURA**, para uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, PARA **DELIBERAREM** segundo a ordem do dia, a saber:

1. Eleição para nova Diretoria Executiva
2. Alteração do nome do Instituto
3. Alteração do Estatuto
4. Alteração do endereço da sede
5. Alteração do endereço de e-mail

DATA: 07/03/2025

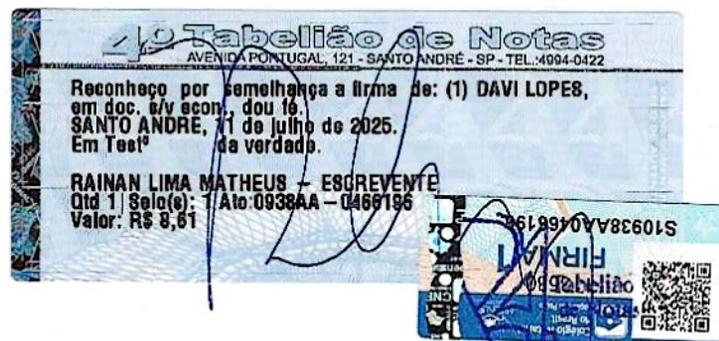
LOCAL: Rua Sudão, 86 - Jardim Santo Alberto - Santo André - SP - CEP: 09260-470

HORÁRIO: 19:30 hs

Santo André, 03 de Fevereiro de 2025.

Davi Lopes
Davi Lopes
Presidente

4º Tabelião
de Santo André





INSTITUTO
CASA DA CURA



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 65054
Data: 14/07/2025

ATA DE ASSEMBLEIA ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA

Aos 07 dias do mês de março de 2025, às 19:30, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Instituto Casa da Cura, CNPJ 14.625.551/0001-55, situada à Rua Sudão, 86 - Jardim Santo Alberto - Santo André - SP, os membros da entidade, conforme lista de presença anexa, com a finalidade de deliberar sobre a alteração do nome da entidade, alteração de endereço da sede e alteração da presidência.

O presidente Srº Davi Lopes, abriu a sessão, agradecendo a todos os presentes pela colaboração e parceria ao longo do mandato nesta Diretoria Executiva, cujo período de vigência encerra-se no próximo dia 09/03/2025. Com o devido coro presente, o Presidente declarou aberto os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

1. **Alteração do Estatuto Social**
2. **Eleição para nova Diretoria Executiva**
3. **Alteração do nome do Instituto**
4. **Alteração do endereço da sede**
5. **Alteração do endereço de e-mail**

1. Alteração do Estatuto Social - Art. 27º Composição da Diretoria Executiva

Foi apresentada aos presentes a proposta de alteração da composição da Diretoria Executiva da Instituto, com o objetivo de simplificar e otimizar sua estrutura administrativa, passando a Diretoria Executiva a ser composta da seguinte forma:

- I. Presidente
- II. Secretário Geral
- III. Tesoureiro
- IV. Conselho Fiscal

Após a devida apreciação, a proposta foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade** dos presentes, determinando-se, assim, a alteração do Estatuto Social, com a consequente atualização do artigo 27º, que passa a vigorar com a nova redação.

Nada mais havendo a tratar sobre este item, passou-se à deliberação do próximo ponto da ordem do dia.

2. Eleição para nova Diretoria Executiva

Após a apresentação das candidaturas e esclarecimentos necessários, procedeu-se à votação entre os presentes para os cargos de Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal, conforme as normas internas da instituição.

Os candidatos fizeram breve discurso e iniciaram-se as votações.

o de Notas
to André



[Handwritten signature]



Terminada a votação, após a contagem dos votos, foram eleitos por unanimidade dos votos os seguintes membros: para presidente Sr° Denis Aparecido Silva , para secretária Sr° Karina Mioti Marcolino (reeleita), para tesouraria Sr° Eliezer Ricardo Marcolino e conselheiros Fiscais Srsº José Vieira Marcolino, Loide Ricardo Marcolino e Millena Mioti Marcolino.

Qualificação da Diretoria Executiva

Presidente: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029: Denis Aparecido Silva, brasileiro, casado, autônomo portador do RG n° 32.128.220-6 SSP/SP, e do CPF/MF n° 222.013.718-06 residente à Rua Alto Jardim, 228 - Fazenda da Juta - Cep: 03977-690 - SP - Email: mkd524@hotmail.com.

Secretária: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029: Karina Mioti Marcolino, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG n° 29.889.043-4 SSP/SP, e do CPF/MF n° 220.926.868-01, residente à Rua Jorge Beretta 1105 bloco 4 apto 22 - Parque Erasmo Assunção - Cep: 09271-400 - Santo André - SP - Email: karinamioti@gmail.com.

Tesoureiro: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029 : Eliezer Ricardo Marcolino, brasileira, casado, autônomo, portadora do RG n° 29.289.082-5 SSP/SP, e do CPF/MF n° 285.605.978-32, residente à Rua Jorge Beretta 1105 bloco 4 apto 22 - Parque Erasmo Assunção - Cep: 09271-400 - Santo André - SP - Email: ricardocamara.sa@hotmail.com.

Conselheiros Fiscais:

Conselheiro: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029 : José Vieira Marcolino, brasileira, casado, aposentado, CPF/MF n° 860.224.828-87, residente à Rua Miguel Borja, 78 - Vila Cardoso Franco - Cep: 03978-130 - São Paulo - SP.

Conselheiro: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029 : Loide Ricardo Marcolino, brasileira, casada, do lar, RG: 23.753.012-0 SSP/SP, residente à Rua Miguel Borja, 88 - Vila Cardoso Franco - Cep: 03978-130 - São Paulo - SP.

Conselheiro: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029 : Millena Mioti Marcolino, brasileira, solteira, do lar, CPF: 492.301.798-84 , residente à Rua Jorge Beretta 1105 bloco 4 apto 22 - Parque Erasmo Assunção - Cep: 09271-400 - Santo André - SP.

A nova Diretoria assumirá suas funções imediatamente após a lavratura desta ata, sendo a vigência deste mandato até o dia 10/03/2029.

1. Alteração de nome

Dando continuidade à ordem do dia, foi apresentada aos presentes a proposta de alteração do nome do Instituto, atualmente denominado **Instituto Casa da Cura**. Após explanação sobre a necessidade e os benefícios da referida alteração, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Assim, ficou decidido que o Instituto passará a denominar-se **Instituto Ebenézer**. Em decorrência desta deliberação, autorizou-se a alteração estatutária necessária para adequar a nova denominação social."

[Handwritten signature]



4. Alteração de endereço

Foi proposta a alteração do endereço da sede da entidade, que passará de Rua Sudão, 86 - Jardim Santo Alberto - Santo André - SP, para o novo endereço situado à Rua Jorge Beretta, 1105 - bl 4 - apto 22 - sala 01. A proposta foi igualmente aprovada por unanimidade.

5. Alteração de endereço de e-mail

Foi proposto a alteração do endereço de e-mail de iiinstitutoicac@gmail.com para institutoebenezer07@gmail.com. A proposta foi igualmente aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, foi designada a esta secretária que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, a presente ata segue assinada por mim, pelo presidente, seguindo de lista de presença, como sinal de sua aprovação.

Santo André, 07 de Março de 2025.

Davi Lopes *Denis Aparecido S. Silva*
2º SUBD. UTINGA
4º Tabelião de Santo André

Davi Lopes

Denis Aparecido Silva

Presidente

Presidente Eleito

Official de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - (11) 4462 2500 - (11) 91046 6239 - Diogo Ricardo Goes Oliveira - Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) DENIS APARECIDO SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé. Santo André, 11 de julho de 2025. Em Testemunho da verdade.

RUBENS PHAULINO SANTOS DA MACHADO - Escrevente Autorizado (Ata 1: Total R\$ 8,61) - Cad. 82020092713050200168766-000031
Selo(s): 1 - Nota: 0452632

S10937A0A0452632
FIRMA 1
115253

Distrito

4º Tabelião de Notas
AVENIDA PORTUGAL, 121 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL: 4994-0422

Reconheço por semelhança a firma de: (1) DAVI LOPES, em doc. s/v econ., dou fé. SANTO ANDRÉ, 11 de julho de 2025. Em Teste da verdade.

RAINAN LIMA MATEUS - ESCRIVENTE
Qtd 1 | Selo(s): 1 | Ato: 0938AA - 0466195
Valor: R\$ 8,61

S10938A0A0466195
FIRMA 1
113590

O DE MATOS
O ANDRÉ

TABELIÃO
O ANDRÉ
SP

Cristiano Matos de Andrade

OABSP 210.879

INSTITUTO
CASA DA CURA

TABELIÃO
O ANDRÉ
SP

Eliezer Ricardo Marcolino

Tesoureiro



2º SUBD. UTINGA

[Handwritten signature]

Karina Mioti Marcolino

Secretária

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - (11) 4482 2500 - (11) 91046 6239 - Diogo Ricardo Goss Oliveira - Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: **KARINA MIOTI MARCOLINO**,
em documento sem valor econômico, do tipo
Santo André, 10 de julho de 2025.
Em testemunho da verdade.

RUBENS FREILINO SANTOS DA SILVA - Escrevente Autorizado
(Otd 1: Total R\$ 8,61) - Cód. 12004137213201600279818-00002853
Selo(s): 1 Atoim-0452634



GENI

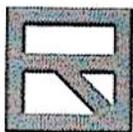
Flávia Mendonça Gentil Cordeiro - Tabeká
TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

Prof. Pedro Álvaro Cabral - 77
Sua Titulação - CEP: 09210-920
Santo André - SP
Fone/FAX: 0997-2810/4997-9234

Cód. 989618. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de:
(1)CRISTIANO MATOS DE ANDRÁDE, (2)ELIEZER RICARDO MARCOLINO
Santo André, 10 de julho de 2025, 10:54:44. Selo: 0933AA0049852
Total: R\$ 17,22. Em testemunho da verdade.

JOSE ALVES DE ARAUJO - Escrevente





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
 Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
 (11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **65054** em **11/07/2025**,
 registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: INSTITUTO CASA DA CURA

Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS

Anotação.....: AV.3 REG.57.788-ELEIÇÃO/POSSE DIRETORIA E CONSELHO
 FISCAL 10/03/25 A 10/03/29/ALTERA RAZÃO E SEDE SO-
 CIAIS/ALTERA ENDEREÇO ELETRONICO/CONSOLIDA ESTATU
 TO SOCIAL.

Santo Andre, 14 de Julho de 2025.

INEZ APARECIDA MURARI
 Escrevente Autorizada



Microfilme.....:	R\$	7,98
Páginas Adicionais....:	R\$	114,56
Vias Excedentes.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	115,69
SubTotal.....:	R\$	238,23
Ao Estado.....:	R\$	67,63
I.P.E.S.P.....:	R\$	46,29
Sinoreg.....:	R\$	12,59
Tribunal de Justiça...:	R\$	16,33
Ministério Público....:	R\$	11,37
Ao Município.....:	R\$	4,71
Custas Adicionais.....:	R\$	13,31
Total.....:	R\$	410,46
Depósito.....:	R\$	0,00
RECEBER.....	R\$	410,46



Para verificar a autenticidade
 do documento, acesse o site da
 Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJTY000046263TY253

Recepção: **65054**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 127

Recebi a importância acima. Data.: 14/07/2025.

Caixa:

1ª. Via

TERMO DE POSSE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO EBENÉZER- CNPJ 14.625.551/0001-55



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Microfilme nº 65054
Data: 14/07/2025

Aos dez de março de dois mil e vinte e cinco as 19h e 30min, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária no Endereço Rua Sudão, 86 - Jardim Santo Alberto - Santo André - SP Cep: 09260-470, conforme edital de convocação publicado dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a Assembléia Geral, toda a DIRETORIA e membros associados do INSTITUTO EBENÉZER - CNPJ: 14.625.551/0001-55, onde foi eleita a nova Diretoria Executiva, para o cumprimento da Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029 e tomaram posse desta Diretoria, para a gestão vigente:

Santo André 10 de Março de 2025.

Presidente: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029: Denis Aparecido Silva, brasileiro, casado, autônomo portador do RG nº 32.128.220-6 SSP/SP, e do CPF/MF nº 222.013.718-06 residente à Rua Alto Jardim, 228 - Fazenda da Juta - Cep: 03977-690 - SP - Email: mkd524@hotmail.com

Secretária: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029: Karina Mioti Marcolino, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 29.889.043-4 SSP/SP, e do CPF/MF nº 220.926.868-01, residente à Rua Jorge Beretta 1105 bloco 4 apto 22 - Parque Erasmo Assunção - Cep: 09271-400 - Santo André - SP - Email: karinamioti@gmail.com.

Tesoureiro: Gestão 10/03/2025 à 10/03/2029 : Eliezer Ricardo Marcolino, brasileira, casado, autônomo, portadora do RG nº 29.289.082-5 SSP/SP, e do CPF/MF nº 285.605.978-32, residente à Rua Jorge Beretta 1105 bloco 4 apto 22 - Parque Erasmo Assunção - Cep: 09271-400 - Santo André - SP - Email: ricardocamara.sa@hotmail.com.

2º SUBD. UTINGA

2º SUBD. UTINGA

Denis Aparecido Silva

Eliezer Ricardo Marcolino

**Denis Aparecido Silva
Presidente**

**Eliezer Ricardo Marcolino
Tesoureiro**

2º SUBD. UTINGA

Karina Mioti Marcolino

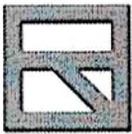
**Karina Mioti Marcolino
Secretária**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - (11) 4462 2500 - (11) 91046 6239 - Diogo Ricardo Goes Oliveira - Oficial

Reconheço por semelhança as firmas das: (1) DENIS APARECIDO SILVA, (1) ELIEZER RICARDO MARCOLINO e (1) KARINA MIOTI MARCOLINO, em documento sem valor econômico, do tipo Santo André, 11 de julho de 2025. Em testemunho da verdade.

RUBENS PAULINO SANTOS DE ARAUJO - Escrevente Autorizado
(Qtde 3; Total R\$ 25,63) - Cód. 52011158413064700168766-0000257





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15



CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **65054** em **11/07/2025**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **INSTITUTO CASA DA CURA**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.3 REG.57.788-ELEIÇÃO/POSSE DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL 10/03/25 A 10/03/29/ALTERA RAZÃO E SEDE SO-
CIAIS/ALTERA ENDEREÇO ELETRONICO/CONSOLIDA ESTATU
TO SOCIAL.**

Santo Andre, 14 de Julho de 2025.

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada



**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJTY000046263TY253



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EBENÉZER
CNPJ: 14.625.551/0001-55

CAPÍTULO - I
DO NOME, SEDE, NATUREZA E OBJETO

ARTIGO 1º - O Instituto Ebenézer, constituído em agosto de 2011, cuja sede administrativa da matriz, inscrito no CNPJ: 14,625,551/0001-55, situado à Rua Jorge Beretta, 1105 - Bl 4 - Apto 22 - Sala 01, é Pessoa Jurídica de Direito Privado Civil, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado e reger-se-à pelo presente Estatuto em conformidade com a legislação vigente.

ARTIGO 2º - O Instituto Ebenézer no desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, seguindo as normas Lei 13019/2014 e tem por finalidades:

- I. Oferecer gratuitamente serviços de Assistência Social à crianças, adolescentes, jovens, idosos e seus familiares;
- II. Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana; especialmente de crianças adolescentes, jovens e idosos;
- III. Colaborar com a sociedade através de execução de projetos, oficinas eventos, atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e profissionalizantes;
- IV. Promover a recuperação, resgate e formação da cidadania de crianças, adolescentes, jovens, idosos e seus familiares em situação de risco pessoal e social;
- V. Oferecer assistência psicológica às crianças e adolescentes vitimadas e seus familiares;
- VI. Proporcionar a capacitação de profissionais para atuação em outros projetos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VII. Prestar auxílio técnico a entidades congêneres que desejarem desenvolver trabalho na área de ação do instituto, assessorando-as na elaboração, implantação e manutenção de projetos;
- VIII. Representar entidades congêneres juridicamente em questões coletivas, quando houver violação de direitos da criança e do adolescente;
- IX. Prestar atendimento espiritual, psicológico e de saúde, através de ação de capelania voluntária em hospitais, presídios, lares, instituições de ensino, instituições de apoio social, igrejas e empresas.

- X. Promover integração de ações entre o setor público, empresas privadas e empreendedores individuais, visando a geração de renda e o desenvolvimento sustentável de comunidades de baixa renda;
- XI. Desenvolver mobilização de voluntários para atendimento emergencial e gratuito nas áreas da saúde, psicológica e espiritual, para a construção e reformas de casas, escolas, igrejas e áreas do interesse público, em cidades da zona rural e comunidades quilombolas e sertanejas afastadas.
- XII. Desenvolver em parcerias com outras organizações, pesquisa científica em ação social e banco de dados;
- XIII. Elaborar e publicar livros, revistas, boletins, periódicos e subsídios de interesse do Instituto;
- XIV. Promoção à acessibilidade e Utilidade Pública:
 - A. Cuidados e inclusão de pessoas com Deficiências;
 - B. Promover acesso à Cultura;
 - C. Promover acesso e aos direitos e prevenções à Saúde;
 - D. Promover acesso à Assistência Social;
 - E. Acolhimento de crianças, adolescentes, adulto, idosos e mulheres vítimas de violência;
 - F. Promoção de programas de desenvolvimento econômico e social;
 - G. Promover o voluntariado;
 - H. Promover a segurança alimentar e nutricional;
 - I. Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida;
 - J. Promoção de saúde mental e transtornos psiquiátricos em geral, para profissionais e comunidades
 - K. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos;
 - L. A promoção e o ensino dos princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana;
 - M. Realização de parcerias com entidades e afins;
 - N. Promover palestras, encontros, seminários, conferências, congressos, simpósios e debates sobre temas relacionados à temas importantes para Sociedade e os que estão neste Estatuto;
 - O. Desenvolver atividades públicas de divulgação do seu programa de lutas;
 - P. Promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
 - Q. Defender uma sociedade justa e fraterna, sem exploração de classes, de raça ou exploração baseada nas desigualdades entre os sexos;

DE NOTAS
ANDRÉ



- XV. Promover ações de informação e educação em caráter social, através de : Rádio, televisão, internet e outros
- a) Podendo solicitar concessão junto à Órgãos Públicos, Autarquias e Empresas Públicas para obter autorização para prestar serviços de radiodifusão e ou televisiva, para uso exclusivo de direitos sociais informativos e educacionais, atuando se fins lucrativos.
 - b) Promover e executar a elaboração e editoração de produtos gráficos, livros, jornais e outros afins.

§ 1º - No cumprimento de suas finalidades estatutárias, o Instituto Ebenézer observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e fica expressamente proibida a discriminação em virtude de credo, cor, raça, condição econômica, nacionalidade ou sexo.

§ 2º - Para cumprir suas finalidades o Instituto Ebenézer atuará por meio de execução de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas e afins.

§ 3º - Para atingir os fins deste artigo, o Instituto Ebenézer poderá contratar prestação de serviços intermediários técnicos especializados e aceitar colaboração e parceria de instituições que tenham finalidades e objetivos semelhantes aos seus.

§ 4º - Poderá o Instituto Ebenézer requerer direito de propriedade, para construção de hospitais, creches, instituições de ensino, escolas, casas, centros recreativos e etc., sem fins lucrativos, bem como usufruir da captação de recursos apreendidos pelo poder público.

ARTIGO 3º - O Instituto Ebenézer poderá ter um Regimento Interno proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 4º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Ebenézer, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

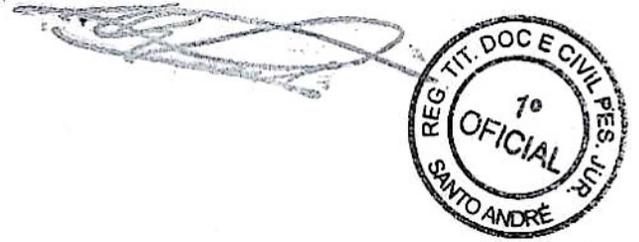
ARTIGO 5º - São Políticas Gerais do Instituto Ebenézer:

- I. Obedecer às leis e os princípios da moral e dos deveres cívicos;
- II. Estimular o desenvolvimento da potencialidade naturais dos indivíduos;

CNPJ: 14.625.551/0001-55

EMAIL: institutoebenezer07@gmail.com - Contato: 11-94003-4235 - 11-99805-3331
Rua Jorge Beretta, 1105 - bl 4 - ap 22 - Sala 01 - Erasmo Assunção - Santo Andre - SP

DE NOTAS
ANDRÉ



- III. Fortalecer e estimular à participação solidária da criança, adolescentes, jovens, seus direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV. Ser isento de qualquer preferência político-ideológico, religiosa e partidária;
- V. Fornecer aos órgãos competentes a qualquer momento, livros contábeis, atas e atos administrativos e arquivos referentes ao instituto;
- VI. Incentivar e respeitar à diversidade cultural.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - O Instituto Ebenézer é constituído por número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em 03 (três) categorias:

- I. Efetivos: Pessoas físicas que se identificam com as penalidades e objetivos do instituto e, cumpram os requisitos previstos neste Estatuto para integrar o quadro de associados.
- II. Colaboradores: Pessoas físicas que contribuam técnica e/ou financeiramente para a realização dos objetivos do instituto, através da prestação de serviços voluntários, e cumpram os requisitos previstos neste estatuto para integrar o quadro de Associados.
- III. Beneméritos: Pessoas que, a critério da Diretoria Executiva, tiverem destaque por serviços prestados ao instituto.

ARTIGO 7º - Para tornar-se associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação no instituto, os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada e não estar sendo submetido a processo criminal;
- III. Apresentar claro e inequívoco interesse pela área social;
- IV. Ter sido recomendado, à Diretoria Executiva, por associado quite com suas obrigações sociais;
- V. Estar acompanhando as atividades do Instituto a no mínimo 03 (três) meses.

ARTIGO 8º - Admissão do candidato no quadro associativo do Instituto Ebenézer se dará sempre através da categoria de Associado Colaborador.

CNPJ: 14.625.551/0001-55

EMAIL: institutoebenezer07@gmail.com - Contato: 11-94003-4235 - 11-99805-3331
Rua Jorge Beretta, 1105 - bl 4 - ap 22 - Sala 01 - Erasmo Assunção - Santo Andre - SP

NOTAS
ANDRÉ



§ 1º - O Associado Colaborador, após 06 (seis) anos de atividades consecutivas e permanentes no Instituto Ebenézer, poderá a critério da Diretoria Executiva, ser indicado para aprovação da Assembléia Geral, à categoria de associado efetivo.

§ 2º - A categoria de associados beneméritos será constituída por indicação da Diretoria Executiva e aprovação da Assembléia Geral.

ARTIGO 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações assumidos em nome do instituto, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

ARTIGO 10º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções da Assembléia Geral;
- III. Auxiliar o Instituto a atingir suas finalidades;
- IV. Prestigiar seus empreendimentos e zelar pelo bom nome do Instituto;
- V. Comparecer às Assembléias ordinárias e extraordinárias;
- VI. Manter atualizado seu cadastro no Instituto e comunicar à Diretoria Executiva por escrito mudanças de endereço para correspondência.

ARTIGO 11º - São Direitos dos Associados, Colaboradores e Efetivos:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais com direito à voz, voto e ser votado;
- II. Exercer cargo ou função por nomeação do presidente;
- III. Propor aplicação de penalidades;
- IV. Apresentar defesa quanto à aplicação de penalidades;
- V. Apresentar propostas e sugestões aos órgãos do Instituto e aditar as que sejam objetos de exame e deliberação;
- VI. Interpelar por escrito e fundamentalmente a Diretoria Executiva ou qualquer Diretor, acerca de assuntos relativos à administração do Instituto;
- VII. Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária nas condições estabelecidas por este estatuto.
- VIII. Propor concessão de título a associado benemérito.

ELIAO DE NOTAS
SANTO ANDRÉ



Parágrafo Único- Somente os **Associados Efetivos e Colaboradores** terão direito a candidatar-se para qualquer Órgão de Administração do Instituto na forma prevista neste Estatuto.

ARTIGO 12º - São direitos dos **Associados Beneméritos** tomarem parte nas Assembléias Gerais com direito a voz.

ARTIGO 13º - A suspensão ou a exclusão de qualquer associado será deliberada pela Diretoria Executiva cabendo recurso a Assembléia Geral, verificada uma das seguintes hipóteses:

- I. Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
- II. Conduta pessoal prejudicial aos interesses do Instituto;
- III. Ausência consecutiva, não justificada, a 3(três) reuniões ordinárias ou a 03 (três) extraordinárias;
- IV. Ser condenado, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único - A exclusão do associado dar-se-à ao infringir os incisos do **artigo 13º** deste Estatuto ou em casos de justa causa a serem apurados em procedimento com amplo direito de defesa.

ARTIGO 14º - Os associados aos quais tenha sido aplicada a pena de desligamento, pela Assembléia Geral, somente poderão ser readmitidos por decisão da mesma tomada por maioria absoluta de votos, sendo sua proposta de readmissão instruída com comentários ligados às causas de seu desligamento.

ARTIGO 15º - O Associado que pretende se desligar do Instituto Ebenézer deverá comunicar a sua decisão por escrito à Diretoria Executiva.

ARTIGO 16º - Os associados do Instituto de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. **Advertência** - Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros ou o próprio Instituto;
- II. **Suspensão** - Quando reincidir nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento do instituto.

CNPJ: 14.625.551/0001-55

EMAIL: institutoebenezer07@gmail.com - Contato: 11-94003-4235 - 11-99805-3331
Rua Jorge Beretta, 1105 - bl 4 - ap 22 - Sala 01 - Erasmo Assunção - Santo Andre - SP

✍

III. **Exclusão** - Em caso de reincidência nas faltas anteriores em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando, havendo devida comprovação, fizerem uso do cargo que ocupam para o seu próprio benefício.

ARTIGO 17º - Para tratar do recurso sobre penalidades aplicadas a Assembléia Geral, será convocada extraordinariamente no prazo de 30 (trinta) dias, com pauta específica.

ARTIGO 18º - Os associados poderão solicitar licença mediante justificativa por escrito, à Diretoria Executiva. A licença será considerada efetiva a partir da data de recebimento do pedido e autorização.

§ 1º - No período de licença, o associado fica privado dos direitos previstos neste Estatuto devendo a Assembléia Geral eleger substituto para o cumprimento de suas funções até o término do mandato.

§ 2º - A licença interromper-se-à mediante a competente comunicação, por escrito dos interessados.

§ 3º - Expirado o prazo de licença concedida e não havendo comunicação do interessado num período de 30 dias, o mesmo será considerado desligado.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19º - O Instituto Ebenézer será administrado pela:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 20º - A Assembléia Geral, órgão deliberativo dotado de soberania plena, constituir-se-à dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 21º - Compete à Assembléia Geral:



- I. Eleger e destituir a Diretoria Executiva;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- III. Decidir sobre a extinção do Instituto Ebenézer nos termos do presente Estatuto;
- IV. Decidir sobre a convivência de adquirir e dispor de bens patrimoniais;
- V. Aprovar o regimento interno quando proposto pela Diretoria Executiva;
- VI. Aprovar o Plano de Ação Anual;
- VII. Aprovar as contas e Balanço anual;
- VIII. Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IX. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I a IV é exigido voto concordante de no mínimo 2/3 dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral extraordinária se reunirá quando convocada pelo presidente da Diretoria Executiva e ou (um quinto) dos associados, que subscreveram e especificaram os motivos da convocação.

ARTIGO 23º - A Assembléia Geral, reunir-se-à ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena de março para:

- I. Apreciar o Plano de Ação Anual;
- II. Apreciar Relatórios Anuais de Atividades;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço;
- IV. Demais assuntos de interesses do Instituto Ebenézer desde que conste no Edital de convocação.

ARTIGO 24º - As Assembléias Gerais serão convocadas por editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 dias úteis da data marcada para a reunião.

Parágrafo Único: A presença da totalidade dos associados substitui a formalidade de convocação prevista no capítulo deste artigo.

ARTIGO 25º - A Assembléia Geral do Instituto Ebenézer será presidida pela Diretoria Executiva, na sua falta ou impedimento, por qualquer um dos associados, eleitos para a função pelos associados presentes à Assembléia.

CNPJ: 14.625.551/0001-55

EMAIL: institutoebenezer07@gmail.com - Contato: 11-94003-4235 - 11-99805-3331
Rua Jorge Beretta, 1105 - bl 4 - ap 22 - Sala 01 - Erasmo Assunção - Santo Andre - SP

VOTAS
PRÉ



[Handwritten signature]



ARTIGO 26º - A Assembléia Geral será instalada na hora prevista pelo edital de convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados quites, com suas obrigações sociais. Não havendo quórum será instalada em 30 (trinta) minutos após o horário previsto em 2ª convocação com qualquer número de associados em condições de votar, salvo disposições contrárias constantes neste estatuto.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, se maior quórum não for exigido por este Estatuto Social, cabendo a cada um somente um voto e não sendo permitido voto por procuração.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes, dentro das disposições do presente Estatuto.

Artigo 27º – A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma prevista neste Estatuto:

- I. Presidente
- II. Tesoureiro
- III. Secretária
- IV. Conselho Fiscal

§ 1º - A Diretoria Executiva poderá criar ou extinguir Departamentos Sociais e Administrativos, ad referendum da Assembléia Geral.

§ 2º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos.

§ 3º - Em todos os atos da gestão, os dirigentes do Instituto Ebenézer deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

§ 4º - Caberá ao Presidente nomear, ad referendum à Assembléia Geral, nomes para suplência dos cargos da Diretoria Executiva em casos de vacância antes do término do mandato.

ARTIGO 28º - A Diretoria Executiva poderá contratar um Diretor Executivo para auxiliá-la em suas atribuições.

Parágrafo Único - O mandato do Diretor Executivo será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

CNPJ: 14.625.551/0001-55

EMAIL: institutoebenezer07@gmail.com - Contato: 11-94003-4235 - 11-99805-3331
Rua Jorge Beretta, 1105 - bl 4 - ap 22 - Sala 01 - Erasmo Assunção - Santo Andre - SP

ARTIGO 29º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e executar Plano de Ação Anual;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório de Atividades Anual;
- III. Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútuas atividades;
- IV. Propor o Conselho Fiscal à aquisição, alienação, oneração e venda dos bens imóveis;
- V. Admitir a condução de Associados ao quadro e de Associados Colaboradores à categoria de Associados Efetivos; ad referendum em Assembléia Geral;
- VI. Aplicar penalidades presentes neste Estatuto;
- VII. Apresentar nomes à Assembléia Geral para as competências de Diretor Executivo do Instituto Ebenézer.

Parágrafo Único - Diretoria Executiva reunir-se-à trimestralmente.

ARTIGO 30º - A Eleição da Diretoria Executiva acontecerá na primeira quinzena de março e se dará por escrutínio secreto podendo concorrer aos cargos Associados Efetivos e Colaboradores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 31º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Representar o Instituto Ebenézer em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, no exterior ou em território nacional;
- II. Convocar reuniões de Assembléia Geral;
- III. Submeter o Relatório de Atividades e a prestação de contas do Instituto Ebenézer para apreciação e a aprovação da assembléia geral;
- IV. Apresentar à Assembléia Geral os Planos de Ações Anual de trabalho das unidades de atendimentos mantidas pelo Instituto Ebenézer bem como os relatórios anuais;
- V. Celebrar acordos contratos e convênios;
- VI. Apresentar Relatório Interno para aprovação da Assembléia Geral, quando necessário;
- VII. Presidir a Assembléia Geral;
- VIII. Assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques para movimentação bancária;
- IX. Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

ARTIGO 32º - Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões do Instituto Ebenézer e Assembléia Geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades do Instituto Ebenézer;
- III. Atender a toda e qualquer correspondência;

- IV. Organizar fichário dos associados;
- V. Responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos da secretaria;
- VI. Fiscalizar e emitir parecer no setor de Patrimônio do Instituto Ebenézer.

ARTIGO 33º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados renda, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- III. Prestar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV. Apresentar o relatório financeiro
- V. Apresentar anualmente o balancete
- VI. Conservar sob guarda e responsabilidade o número e documento relativo às finanças do Instituto Ebenézer, inclusive contas bancárias;
- VII. Assinar as contas, balancetes e balanços juntos ou em separados, com o Presidente da Diretoria Executiva;
- VIII. Assinar cheques em conjunto e em separado com o Presidente da Diretoria Executiva.

ARTIGO 34º - O Conselho Fiscal, órgão parecerista, fiscalizador da gestão financeira do Instituto Ebenézer, será composto membros, eleitos pela Assembléia Geral por aclamação, para deliberação.

ARTIGO 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração, o balancete anual apresentado pelo Relator, os balanços e inventário que acompanham o relatório anual do Instituto Ebenézer, emitindo os respectivos pareceres;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto Ebenézer;
- III. Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Ebenézer;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. Apreciar a aquisição e ou alienação de bens e dar pareceres;
- VI. Zelar pela observância dos princípios da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade na prestação de contas e atos correlatos do Instituto Ebenézer.

§ 1º - O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pelos próprios órgãos de administração, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de

DE NOTAS
ANDRÉ



aplicação dos recursos do Instituto Ebenézer, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

CAPITULO - IV
RECEITAS, PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

ARTIGO 36º - Para realização de seus objetivos a receita orçamentária do Instituto Ebenézer terá origem:

- I. Doações de pessoas físicas;
- II. Na participação de empresas e organizações do Terceiro Setor através de patrocínio, financiamento, apoio ao desenvolvimento de projetos, dedutíveis ou não da carga tributária;
- III. Na realização de termos de parceria, contrato ou convênios com Poder Público, atentando para a legislação e regulamentos vigentes municipais, estaduais e federais;
- IV. Na obtenção de incentivos fiscais;
- V. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI. Na comercialização de apoio ao desenvolvimento de atividades do Instituto, aplicando o resultado integralmente no desenvolvimento dos objetivos sociais, visando sua auto-sustentabilidade;
- VII. Na promoção de campanhas, festas, eventos, bazares gerando indiretamente receita subsidiária;
- VIII. Multas aplicadas em condenações, ações civis ou impostas em penalidades administrativas;
- IX. Contribuições dos governos internacionais;
- X. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- XI. Na prestação de serviços de assessoria técnicas nos âmbitos do atendimento e gestão para entidades congêneres;
- XII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- XIII. Contribuição dos associados;
- XIV. Recebimento de direitos autorais;
- XV. Contribuições e donativos, legados de terceiro e herança, inclusive os oriundos do exterior.

DE NOTAS
ANDRÉ
TA



[Handwritten signature]



ARTIGO 37º - Toda a receita orçamentária subsidiária, inclusive as subvenções, doações e demais contribuições recebidas pelo Instituto serão integralmente aplicadas no País e nas finalidades a que o Instituto Ebenézer está vinculado.

Parágrafo Único - Os bens móveis, imóveis e semoventes deverão ser inscritos regularmente em livro próprio para controle, além do exigido em registros contábeis.

ARTIGO 38º - O patrimônio do INSTITUTO é constituído dos bens e direitos que possui atualmente e dos que vier a adquirir, a título oneroso ou gratuito, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

§ 1º - O Instituto não constitui e não poderá constituir patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico ou beneficente.

§ 2º - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede ou no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 39º - O INSTITUTO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO - V REFORMA DO ESTATUTO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 40º - A Assembléia Geral especialmente convocada para este fim pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) de seus membros e, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do Quadro Social com direito a voto, poderá deliberar sobre a reforma do Estatuto Social e a liquidação do Instituto, à qual também poderá ocorrer nos casos previstos em lei.

[Handwritten mark]

Parágrafo Único - Na Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação do Instituto Ebenézer será indicado o liquidante, sua remuneração se for o caso, e estabelecida à forma de processamento da mesma.

DE NOTAS
ANDRÉ



ARTIGO 41º - Em caso de dissolução do Instituto Ebenézer pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere sem fins lucrativos registrada no **Conselho Nacional de Assistência**.

CAPÍTULO - VI EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 42º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com a Lei 13019/2014 Artigo 33 IV escrituração do acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 43º - A prestação de contas do Instituto observar, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO - VII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 44º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto Ebenézer, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolveram em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

ARTIGO 45º - A Diretoria Executiva poderá, representar o Instituto Ebenézer, perante quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Receita Federal do Brasil, DETRAN, CIRETRAN, Delegacias de qualquer espécie,

CNPJ: 14.625.551/0001-55

EMAIL: institutoebenezer07@gmail.com - Contato: 11-94003-4235 - 11-99805-3331
Rua Jorge Beretta, 1105 - bl 4 - ap 22 - Sala 01 - Erasmo Assunção - Santo Andre - SP

DE NOTAS
SANTO ANDRÉ



[Handwritten scribble]



Secretarias da Fazenda ou de Finanças Estaduais, Autarquias, INSS, Serventias Notarias, realizar a abertura e fechamento de contas bancárias, podendo apresentar, retirar, elaborar e assinar todos os documentos necessários.

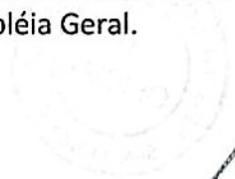
Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que transações de aquisições de bens móveis e imóveis de valores de alta monta, deverão ser realizados obrigatoriamente pelo Presidente, Tesoureiro, sempre em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria Executiva.

ARTIGO 46º - As procurações outorgadas pelo Instituto Ebenézer deverão:

- I. Ser assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria Executiva

- II. Conter prazo de validade limitado a, no máximo 1 (um) ano. O prazo previsto neste artigo quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação do INSTITUTO em processos judiciais ou administrativos.

ARTIGO 47º - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá ao INSTITUTO dirimir dúvidas e deliberar a respeito ad referendum da Assembléia Geral.



Santo André, 07 de Março de 2025.

2º SUBD. UTINGA

[Signature]
DENIS APARECIDO SILVA
PRESIDENTE

2º SUBD. UTINGA

[Signature]
KARINA MIOTI MARCOLINO
SECRETÁRIA

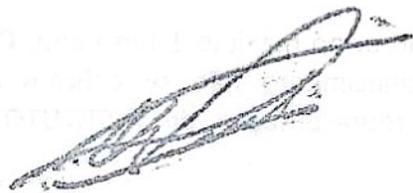
[Signature]
ELIEZER RICARDO MARCOLINO
TESOUREIRO

[Signature]
CRISTIANO MATOS DE ANDRADE
OABSP 210 879

6º TABELÃO
STO. ANDRÉ

6º TABELÃO
STO. ANDRÉ
SP

6º TABELÃO
DE SANTO



GENTIL Flávia Mendes - Genil Cordeiro - Tabelião
6º TABELÃO DAS CÍVILS DE SANTO ANDRÉ/SP Rua Pedro Albertoni, 27
Santo André - SP CEP: 09210-780
Fone: FAX: 4097-2810 | 4097-4234

Cód. 989618. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de:
(1) CRISTIANO MATOS DE ANDRADE, (2) ELIEZER RICARDO MARCOLINO
Santo André, 10 de julho de 2025. 10:54:44. Selo: 0933AA0049851
Total: R\$ 17,22. Em testemunho da verdade.

JOSÉ ALVES DE ARAUJO - Escrevente



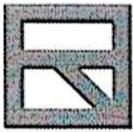
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - (11) 4462 2500 - (11) 51046 6239 - Diogo Ricardo Goes Oliveira - Oficial

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) KARINA MIDEI, (2) DENIS APARECIDO SILVA, em documento sem valor econômico.

Santo André, 11 de julho de 2025.
Em testemunho da verdade.

RUBENS PHAOLINO SANTOS DO INOCÊNCIO - Escrevente Autorizado
(Qtd 2: Total R\$ 17,22) - Cód. 12006182613081800279818-0000251





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **65054** em **11/07/2025** ,
registrado e microfilmado nesta data , conforme segue :

Apresentante.....: **INSTITUTO CASA DA CURA**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.3 REG.57.788-ELEIÇÃO/POSSE DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL 10/03/25 A 10/03/29/ALTERA RAZÃO E SEDE SO-
CIAIS/ALTERA ENDEREÇO ELETRONICO/CONSOLIDA ESTATU
TO SOCIAL.**

Santo Andre, 14 de Julho de 2025.



INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada



**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJTY000046263TY253